



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.06/CLHO-03862	Data de abertura: 20/06/2023 18:17:58	Data de transação: 20/06/2023 18:17:58	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO BANDAS LOCAIS PARA FESTEJO JUNINO			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 04/07/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 04/07/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.06/CLHO-00587

PARECER Nº 170/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

-

-

-

EMENTA: PR2023.06/CLHO-00587 ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS QUE IRÃO SE APRESENTAR NO FESTEJO JUNINO 2023. INTERESSADO: SEMPLG. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo **PR2023.06/CLHO-00587**, interessado: **SEMPG** cujo objeto é **Contratação dos artistas locais que irão se apresentar no Festejo de Junino 2023 em Coelho Neto – MA atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA no exercício de 2023, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização e Modalidade adotada.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos dispositivos da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.06/CLHO-00587**;
- Solicitação de abertura de processo através de MEMO2022/SEMPG pela Secretário Municipal de Planejamento e Gestão contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Ofício SEMUC – Programação do evento;
- Propostas de preços apresentada pelos artistas locais e regionais;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (Dotação Orçamentária);
- Termo de Referência;
- Documentação de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista;
- Recorte de jornais, revistas ou matérias publicadas em sites ou blogs da internet, fotos e outros meios que possam comprovar a notoriedade dos artistas;
- Comprovação dos preços praticados pelos artistas através de contratos, notas de empenho, termos de ratificação, entre outros;
- Justificativa da Contratação por INEXIGIBILIDADE (Art. 25, Lei 8.666/93);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação **nº 099/2022**, no qual entende pela regularidade do procedimento;

Foi constatada ainda a ausência dos seguintes documentos na instrução processual:

- **Justificativa do aumento no valor cobrado nas propostas de:**
 - FORRÓ DO MONTE (FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA);



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- UZ KARAÊ SANFONADO (RAFAEL SILVA VIANA);
- THALIA FERREIRA (MARIA THALIA SOUSA E SILVA);
- CHIBATA QUENTE (FERNANDO DE SOUSA BARROS);
- **Comprovante de residência no nome do representante legal das bandas ou declaração de residência:**
 - THALIA FERREIRA (MARIA THALIA SOUSA E SILVA);
 - LEO E BANDA (LEONARDO FERNANDES SILVA);
 - FORRÓ GRUPO DE OURO (JOSÉ ARAÚJO DE AMORIM)

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A “modalidade” adotada para a presente contratação será **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer Jurídico nº 099/2022 sobre a possibilidade legal de assinatura, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

A Lei de Licitações, em seu artigo 25, traz a possibilidade e os casos permitidos para realização da contratação através de inexigibilidade, conforme transcrito a seguir:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se que os requisitos do artigo acima foram cumpridos, em relação ao objeto da contratação.

III - CONCLUSÃO



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Em face ao exposto, **retorno os autos a Autoridade Competente para que sejam sanadas as ressalvas exaradas no corpo do presente parecer e abaixo transcritas:**

- **Justificativa do aumento no valor cobrado nas propostas de:**
 - FORRÓ DO MONTE (FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA);
 - UZ KARAÊ SANFONADO (RAFAEL SILVA VIANA);
 - THALIA FERREIRA (MARIA THALIA SOUSA E SILVA);
 - CHIBATA QUENTE (FERNANDO DE SOUSA BARROS);

- **Comprovante de residência no nome do representante legal das bandas ou declaração de residência:**
 - THALIA FERREIRA (MARIA THALIA SOUSA E SILVA);
 - LEO E BANDA (LEONARDO FERNANDES SILVA);
 - FORRÓ GRUPO DE OURO (JOSÉ ARAÚJO DE AMORIM)

Após sanadas as ressalvas apontadas acima, encaminhe os autos para reavaliação da Controladoria Geral do Município.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto – MA, 20 de junho de 2023

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Subcontroladora Geral

Portaria nº 012/2022 - SEMPG

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 20/06/2023 às 18:17
Código de validação: 2e0d5e74-4f4a-41f4-b150-b0f0f1db2e89
Token: QIT606TA